



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 25 DE MAIO DE 1993.

**AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO AO GREMIO ES-
PORTIVO CARAVÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal, conceder um auxílio no valor de / Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) ao Gremio Esportivo Caravágio para custear despesas dos jogos com a arbitragem, no IV Campeonato Municipal de Futebol de Salão que realizar-se-á de 12 de Maio a 16 de Julho de 1993, na Comunidade de N.Sa. de Caravágio.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a realização do campeonato.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 25 de Maio de 1993.

*Foi Efetuada a publicação
Em 25 / 05 / 93*


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal